



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 1 de 36

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Convocação	26
Resultados	32

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 2 de 36

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.595  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Rancho Sem Limites de Quatá, CNPJ nº 07.466.756/0001-70, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.106 de 30 de novembro de 2005, *20 (vinte) unidades de barras de cano, de 6 (seis) metros e 2 (duas) polegadas, na cor azul, consideradas como sucata e localizadas na área de lazer do Bairro Margarida Maia.*

**Artigo 2º** - Os bens objetos da presente doação se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá, na Secretaria de Esportes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 3 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.597/2021.  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
.0018	<b>URBANISMO</b>	
15.451.0018.2016	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(442) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2009	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(054) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>5.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 4 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 5 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.599/2021.  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2054</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
(470) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
<b>06.181.0029.2081</b>	<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>	
(487) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
<b>06.181.0029.2084</b>	<b>ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR</b>	
(489) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>201.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 36.955,00** (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 6 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUT. SETOR DE ENGENHARIA</b>	
(458) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.999,00
<b>15.451.0018.2075</b>	<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	
(464) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.240,00
(468) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.297,00
<b>15.452.0018.2054</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
(469) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	10.000,00
<b>15.451.0018.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO</b>	
(474) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(477) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.080,00
<b>06.181.0029.2081</b>	<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>	
(484) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.499,00
(488) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	7.840,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>36.955,00</b>

2 - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 164.045,00** (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>164.045,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
<b>1.718.01.2.1.00 - Cota Parte do FPM</b>		<b>164.045,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 7 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 8 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.600/2021. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 589.582,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	0011	SAÚDE	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 800.001	280.000,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 312.007 – COVID	180.000,00
(xxx) 3.3.90.93.00	05.13	Restituições - 312.007 – COVID	60.000,00
10.302.0011.2023		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL HOSP	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 800.001	69.582,00
			<b>589.582,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 9 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
		<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
		<b>GESTÃO DO SUS</b>		
<b>10.122.0011.2020</b>		01	Diárias - Pessoal Civil	17.000,00
(168) 3.3.90.14.00				
		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>10.301.0011.2021</b>		01	Obrigações Patronais	20.800,00
(186) 3.1.90.13.00				
		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.</b>		
<b>10.302.0011.2023</b>		01	Obrigações Patronais	26.200,00
(230) 3.1.90.13.00				
<b>(231) 3.1.91.13.00</b>		01	Obrigações Patronais - Intra	4.000,00
		<b>MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL</b>		
<b>10.303.0011.2080</b>		01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	72.000,00
(252) 3.3.90.32.00				
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>140.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
		<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
		<b>AQUIS. VEÍCULOS</b>		
<b>10.122.0011.1007</b>		01	Equipamentos e material permanente	60.000,00
(163) 4.4.90.52.00				
		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>10.301.0011.2021</b>		01	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
(188) 3.3.90.14.00				
<b>(198) 3.3.90.36.00</b>		05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
(207) 4.4.90.52.00				
		01	Equipamentos e material permanente	5.180,00
		<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>		
<b>10.305.0011.2066</b>		01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.460,00
(217) 3.3.90.39.00				
<b>10.302.0011.1056</b>		<b>REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 10 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(222) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	25.000,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(244) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	9.360,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>140.000,00</b>

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 589.582,00** (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.03.2.0- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1.718.03.2.1.03.00 (106) - Emenda Parlamentar		<b>69.582,00</b>
1.718.03.1.1- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.718.03.1.1.25.00 (113) - Centro de Atendimento ao Covid-19		<b>240.000,00</b>
1.718.03.1.1- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.718.03.1.1.28.00 (124) - Emenda Parlamentar - Incremento Temporário		<b>280.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>05</b>	<b>589.582,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 11 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.601/2021.  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 718.490,00** (setecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
			<b>INVESTIMENTOS QSE</b>	
<b>12.361.0012.1006</b>		05	Obras e Instalações	44.000,00
(264) 4.4.90.51.00				
			<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.490,00
(275) 3.3.90.32.00				
			<b>INVESTIMENTOS FUNDEB 30%</b>	
<b>12.361.0012.1060</b>		05	Obras e Instalações	20.000,00
(281) 4.4.90.51.00				
<b>(282) 4.4.90.52.00</b>		05	Equipamentos e material permanente	233.000,00
		<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
			<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>		05	Equipamentos e material permanente	239.000,00
(311) 4.4.90.52.00				
			<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
<b>12.365.0013.2034</b>		01	Obras e Instalações	30.000,00
(644) 4.4.90.51.00				
<b>(348) 3.3.90.30.00</b>		01	Material de Consumo	88.000,00
<b>(352) 4.4.90.52.00</b>		01	Equipamentos e material permanente	14.000,00
			<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>718.490,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 12 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 255.487,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(261) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
<b>12.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>	
(265) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	27.000,00
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(270) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	26.000,00
(272) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(274) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	17.000,00
(277) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (30%)</b>	
(289) 3.1.90.05.00	05 Outros benefícios previdenciários	30.000,00
(293) 3.3.90.14.00	05 Diárias - Pessoal Civil	2.999,00
(296) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.999,00
(297) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(320) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	38.000,00
(325) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.990,00
<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)</b>	
(309) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.999,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>255.487,00</b>

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 463.003,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e três reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 13 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>38.000,00</b>
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00. – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00–Cota Parte do FPM		38.000,00
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>425.003,00</b>
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.758.01.1.1.00–Transf Recursos do FUNDEB		425.003,00
		<b>463.003,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 14 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.602 /2021. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 537.306,00** (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018	URBANISMO	
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO –SDR 100222-2021	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações- 110.000	100.000,00
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO –SDR 100295-2021	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações- 110.000	150.000,00
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO- CR 1071895-95-2020	
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações- 800.001	287.306,00
			<b>537.306,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 15 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

( + ) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
	0018 URBANISMO	
<b>15.451.0018.1014</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO</b>	
(601) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 737.306,00** (setecentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>60.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS		60.000,00
	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>140.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		140.000,00
	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>250.000,00</b>
<b>2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL</b>		
<b>2.420.00 - TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>		
2.428.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
2.428.10.7.1.XX.00 (xx) - Transf. Convenio SDR- RECAPE -100222-2021		100.000,00
2.428.10.7.1.XX.00 (xx) - Transf. Convenio SDR- RECAPE-100295-2021		150.000,00
	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>287.306,00</b>
<b>2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL</b>		
<b>2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
2.418.00.00 - TRANSF. UNIÃO		
2.418.10.7.1.XX.00 (xx) - Contrato Repasse 1071895-95-2020-Recape		287.306,00
<b>TOTAL</b>		<b>737.306,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 16 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 17 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.603/2021.

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.131.0002.2087	COMUNICAÇÃO	
(596) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 1.000,00** (mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
.0016	CULTURA	
13.392.0016.2017	MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI	
(493) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>1.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 18 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

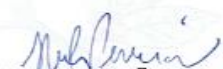
**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Setembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.596 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

**“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADEÇÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

#### DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, o Regime de Previdência Complementar - RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Quatá, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário, administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

**§ 1º** - Os servidores e membros descritos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulamentada.

**§ 2º** - O exercício de opção a que se refere o § 1º deste artigo é irrevogável e irretroatável.

**§ 3º** - É facultada a adesão dos servidores que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior ao início da vigência do convênio de adesão e optarem por se

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 20 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

inscrever e contribuir sem a contrapartida do Patrocinador ou alteração de regime previdenciário, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 4º - Os servidores com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, poderão aderir ao plano de benefícios, sem contrapartida do Patrocinador, cuja base de cálculo será definida no regulamento do plano de benefícios.

Art. 3º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Quatá.

Art. 4º - O Município de Quatá é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão, de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

#### CAPÍTULO II

##### Seção I

##### Do Oferecimento

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, ambas de 29 de maio de 2001.

§ 1º - O Município de Quatá poderá optar por criar entidade específica ou se utilizar de entidade fechada de previdência complementar de natureza pública já existente, podendo para este fim celebrar convênio de adesão, a qual fica autorizada a fazê-lo observada a viabilidade atuarial e econômico-financeira.

§ 2º - A adesão ao plano de benefícios observará o regulamento do plano de benefícios bem como a legislação e demais normas aplicáveis ao regime de previdência complementar.

Art. 6º - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 21 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### Seção II

#### Do Plano de Benefícios

##### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º** - O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Quatá abrangidos por esta Lei.

**Art. 8º** - O Município de Quatá somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º** - Na gestão dos benefícios de que trata o caput deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 2º** - A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC, disciplinado nesta Lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatá.

### Seção III

#### Do Patrocinador

**Art. 9º** - O Município de Quatá é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º** - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º** - O Município de Quatá será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10** - Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios. ✓

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 22 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 11** - Deverão estar previstas expressamente no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar; e

II - os mecanismos para o gerenciamento do envio de informações de participantes e assistidos e para o pagamento ou repasse das contribuições.

#### Seção IV

#### Dos Participantes

**Art. 12** - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios os servidores e membros descritos no art. 2º desta Lei.

**Art. 13** - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante nas seguintes condições:

I - que esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - que esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou auto-patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 23 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 14** - Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

#### Das Contribuições

**Art. 15** - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 49, de 1º de abril de 2020, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no caput deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 8% (oito por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de Setembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**

Prefeito Municipal

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 24 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.598 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.567/2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 86 Lei Complementar nº 2.567/2010, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 86.** *Fica autorizada a concessão de gratificação aos servidores públicos municipais efetivos, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinada pelo Prefeito Municipal, nos casos dos servidores do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara, nos casos dos servidores do Poder Legislativo e que deverá ocorrer ao menos em uma das seguintes hipóteses constantes do parágrafo único do presente artigo.*

**Parágrafo único** - *O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:*

	% (Porcentagem)	Grau de Responsabilidade do servidor
Faixa 1	10	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem
Faixa 2	20	A) Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de <u>Supervisão</u> dos serviços; B) Motorista Socorrista da área da saúde; C) Motorista em atividade de plantão ou sobreaviso (ambulância ou brigadista)
Faixa 3	30	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na <u>Direção</u> dos serviços ou Responsabilidade Técnica.
Faixa 4	40	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de <u>Chefia</u> dos serviços
Faixa 5	50	A) Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de <u>Chefia</u> dos serviços mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância B) Exercício de outra atividade, não enquadrada no rol de atividades do cargo, com responsabilidade direta de função específica

**Art. 2º** - Ficam revogados os artigos 89, 90 e 91 da Lei Complementar nº 2.567/2010, bem como as demais disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 25 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de Setembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 26 de 36

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2.021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, o candidato classificado abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 001/2.019 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
04º	11978	FERNANDA DE ALMEIDA AVELINO

#### ESCRITURÁRIO - PCD

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01º	10447	RENAN FERNANDES DOS SANTOS

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: [www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 27 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL

11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL

Endereço eletrônico: [www.tjisp.jus.br](http://www.tjisp.jus.br)

12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br))

13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

### EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

### EXAMES COMPLEMENTARES:

A – para homens – PSA – acima de 40 anos

B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade

C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 24 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 29/2.021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, o candidato classificado abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 001/2.017 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

#### PSICOLOGO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
07º	668785	SAMARA FUZO DA SILVA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: [www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudiologa Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL  
Endereço eletrônico: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br))
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 29 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br)

- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

#### EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

#### EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 24 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 30 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 30/2.021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 002/2.019, para provimento do emprego público abaixo relacionado:

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Insc.	Nome do Candidato
09º	20936	CELINA LAGES PASCHOAL ROSA
10º	21502	MICHELY MARIA APOLINÁRIO
11º	20846	JULIANA BISINOTTI FIGUEIREDO
12º	21410	ROGERIO ALEX ROMEIRO
13º	20272	MARIA FERNANDA ALIONÇO TALIERI

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: [www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 31 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquatá@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quata.sp.gov.br)

10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL

11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL

Endereço eletrônico: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)

12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br))

13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

### EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

### EXAMES COMPLEMENTARES:

A – para homens – PSA – acima de 40 anos

B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade

C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 24 de Setembro de 2021.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 107 - JARDIM SOUZA - CEP: 13660-0500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 32 de 36

### Resultados

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - EDITAL 01/2021 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ENSINO MÉDIO - PUBLICADA DIA 23/09/2021 DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"							
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	ENSINO MÉDIO	MARIA FLÁVIA MENEGHETTI SANTOS	03/07/2004	4	3	2	9
2	ENSINO MÉDIO	GIOVANA CAROLINE PADOVAN DOS SANTOS	07/03/2005	4	3	2	9
3	ENSINO MÉDIO	MARIA JULIA GARCIA MOTA.	13/09/2005	5	2	2	9
4	ENSINO MÉDIO	MANOEL HENRIQUE SANTOS CAVALCANTE	16/12/2005	4	3	2	9
5	ENSINO MÉDIO	KARINA VITÓRIA SILVA	19/10/2001	4	2	2	8
6	ENSINO MÉDIO	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	19/12/2001	4	2	2	8
7	ENSINO MÉDIO	NICOLY IEGER PERANDRÉ	16/09/2004	4	2	2	8
8	ENSINO MÉDIO	EDUARDO DE SOUZA CAMPOS	18/01/2005	4	2	2	8
9	ENSINO MÉDIO	GRAZIELLY JOSÉ DA SILVA	04/06/2005	5	1	2	8
10	ENSINO MÉDIO	PEDRO SOBRAL GOMES FANTE	06/07/2005	4	2	2	8
11	ENSINO MÉDIO	KAWAN VITOR PILAN DOS SANTOS	02/11/2005	5	1	2	8
12	ENSINO MÉDIO	MARIANE MARCELLO	16/11/2005	5	1	2	8
13	ENSINO MÉDIO	CAROLINE VITÓRIA ALFINI DE OLIVEIRA	03/04/2006	4	2	2	8
14	ENSINO MÉDIO	THAYNARA BRITO DA CRUZ	21/03/2003	3	2	2	7
15	ENSINO MÉDIO	ENRICO DALLA PRIA	24/03/2004	3	3	1	7
16	ENSINO MÉDIO	VITOR SOBRAL GOMES FANTE	06/07/2005	4	2	1	7
17	ENSINO MÉDIO	JAQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA RUFINO	12/08/2005	3	2	2	7
18	ENSINO MÉDIO	IGOR PAVANELLI DUARTE	25/09/2005	4	1	2	7
19	ENSINO MÉDIO	GIOVANNA HELLEN DA SILVA AZEVEDO	10/03/2006	3	2	2	7
20	ENSINO MÉDIO	PAMELA DE PAULA CAVALCANTI	16/08/2000	3	2	1	6
21	ENSINO MÉDIO	ANA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	17/02/2001	3	2	1	6
22	ENSINO MÉDIO	BIANCA CRISTINA ALVES DA SILVA	18/11/2003	2	3	1	6
23	ENSINO MÉDIO	BIANCA SILVIA BEZERRA	18/02/2005	2	2	2	6
24	ENSINO MÉDIO	LETICIA EVANGELISTA DOS SANTOS	21/03/2005	3	2	1	6
25	ENSINO MÉDIO	LETÍCIA PREVELATO DE JESUS	27/04/2005	3	2	1	6
26	ENSINO MÉDIO	BIANCA PEREZ DA SILVA	30/05/2005	2	3	1	6
27	ENSINO MÉDIO	MARIA VITORIA VIEIRA EVANGELISTA	03/06/2005	2	2	2	6
28	ENSINO MÉDIO	KÉREN FERNANDA BARROS DA SILVA	07/09/2005	3	1	2	6
29	ENSINO MÉDIO	BEATRIZ ALBINO DE SOUZA	21/02/2006	2	2	2	6
30	ENSINO MÉDIO	GUILHERME HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA	06/04/2006	2	2	2	6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 33 de 36

31	ENSINO MÉDIO	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	05/02/2004	1	2	2	5
32	ENSINO MÉDIO	GEOVANA DA SILVA PRETELLI	25/11/2004	1	2	2	5
33	ENSINO MÉDIO	ANDRE TEIXEIRA RODRIGUES	28/03/2005	3	0	2	5
34	ENSINO MÉDIO	DÉBORA DE SOUZA ARAUJO	15/11/2005	3	1	1	5
35	ENSINO MÉDIO	BRENDA IDALINA MACHADO ARAÚJO	09/04/2004	2	1	1	4
36	ENSINO MÉDIO	ANNA FLAVIA VIEIRA DE MELLO	15/02/2005	2	1	1	4
37	ENSINO MÉDIO	THAIS MARTINS ALFINI	07/04/2006	1	2	1	4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 34 de 36

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - EDITAL 01/2021							
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ENSINO SUPERIOR - PUBLICADA DIA 23/09/2021							
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"							
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	DANYELE CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES	16/02/2000	4	2	2	8
2	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ALINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	05/12/1991	4	2	0	6
3	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ANA CAROLINA DE LIMA	21/06/1995	3	1	2	6
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	AGRONOMIA	CARLOS HENRIQUE LEMOS	20/05/1980	4	2	2	8
2	AGRONOMIA	GABRIELE SENA LOPES	25/01/2002	1	2	2	5
3	AGRONOMIA	MARIA EDUARDA SOARES TEIXEIRA	31/05/2002	3	2	0	5
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	JESSE ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	01/03/1999	4	2	1	7
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	BIOMEDICINA	LIVIA MARIA SANTOS PREVELATO	12/05/2003	4	3	2	9
2	BIOMEDICINA	JESSIANA DA SILVA NOGUEIRA	10/03/2000	3	3	1	7
3	BIOMEDICINA	ISABELA MARIA ALMEIDA SILVERIO	07/09/2001	3	3	1	7
4	BIOMEDICINA	MARIA FERNANDA GRANDE RIBEIRO	29/06/2002	3	3	1	7
5	BIOMEDICINA	SAMARA PRADO DOS SANTOS	13/05/2000	2	2	0	4
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	GABRIEL MOSSINI DOS SANTOS	31/12/1998	0	3	1	4
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GABRIEL ALMEIDA	06/09/2002	4	3	1	8
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	DIREITO	ISABELA VITORIA GUSMÃO SIMÕES	20/05/2001	3	3	2	8
2	DIREITO	JOSE DE ALMEIDA PAES	22/11/1993	2	3	2	7
3	DIREITO	MARIA EDUARDA DE SOUZA LOPES	20/03/2000	2	3	2	7
4	DIREITO	JONAS BRAYAN CORIOLANO DOS SANTOS	26/05/2000	4	3	0	7
5	DIREITO	CINTHIA DOS SANTOS SOUZA	16/05/1987	2	3	1	6
6	DIREITO	RITA DE CÁSSIA PINO FERRAZ	23/02/1997	3	2	1	6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 35 de 36

7	DIREITO	GISELLY SANTOS FLCAO	18/05/1995	1	3	1	5
8	DIREITO	LIVIA MATTIOLLI FIGUEIREDO	19/05/2003	2	2	1	5
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	MATHEUS AUGUSTO BIGESCHI NUCCI	08/02/1995	1	3	0	4
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	ENFERMAGEM	THÁIS DE SOUSA SANTOS	11/03/1995	1	3	1	5
2	ENFERMAGEM	LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA	16/11/1996	2	2	0	4
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	ENGENHARIA CIVIL	MIQUEIAS EUDES NOGUEIRA RODRIGUES	02/01/1994	3	2	2	7
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BRUNA LOPES DE SOUZA	16/08/1993	3	3	2	8
2	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ANA CAROLINA APARECIDA DA SILVA	05/02/2001	1	2	1	4
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	FARMÁCIA	ANA LAURA VOM STEIN DE CARVALHO	26/07/2002	4	3	2	9
2	FARMÁCIA	MICHELY MARIA APOLINARIO	03/05/2002	3	2	2	7
3	FARMÁCIA	MONALISA DE CARVALHO MAGALHAES	19/11/1999	3	3	0	6
4	FARMÁCIA	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	03/07/2002	1	3	2	6
5	FARMÁCIA	STEPHANI STALLETI RAMOS SOARES	26/12/2002	3	3	0	6
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	PEDAGOGIA	SABRINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	14/12/1999	3	3	2	8
2	PEDAGOGIA	ELIANE CRISTINA DE GODOY PEREIRA	16/07/1977	3	3	1	7
3	PEDAGOGIA	CAROLINE MARTINI	05/03/1985	3	3	1	7
4	PEDAGOGIA	MARIA FERNANDA MARCELLO	06/12/2000	3	3	1	7
5	PEDAGOGIA	GLAUCIENE DA SILVA DE OLIVEIRA	25/01/1982	2	3	1	6
6	PEDAGOGIA	RAFAELA APARECIDA FRANCISCO	02/09/1991	3	3	0	6
7	PEDAGOGIA	SAMARA MORAIS CÂMARA	25/04/1999	3	3	0	6
8	PEDAGOGIA	MARIA EDUARDA DE JESUS SANTOS	29/01/2002	2	3	1	6
9	PEDAGOGIA	ANDREZA RODRIGUES RUELLA	06/07/2000	2	2	1	5
10	PEDAGOGIA	VANESSA CRISTINA FIAIS	01/02/2002	2	3	0	5
11	PEDAGOGIA	CAMILA ANDRÉ DE SOUZA	09/08/1996	2	2	0	4
12	PEDAGOGIA	JULIA NUNES DE OLIVEIRA	16/09/2001	1	2	0	3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 744

Página 36 de 36

CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	PSICOLOGIA	MICHELLY RAMOS	28/01/2000	4	3	2	9
2	PSICOLOGIA	LARYSSA DOS SANTOS BARRETO	25/04/2003	3	2	1	6
3	PSICOLOGIA	GABRIELLE NARDIS ALVES	31/08/1999	1	2	2	5
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BRUNO CESAR SANTOS DE CONTI	29/03/2002	2	3	1	6
2	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALYSON BUENO FRANCISCO	25/08/1986	1	3	1	5
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	QUÍMICA	FILIPE AUGUSTO TERENSI MARIANO	25/11/2004	3	3	2	8
2	QUÍMICA	CAMILY VITÓRIA DE LANES SILVA	30/10/2003	4	2	0	6
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	SERVIÇO SOCIAL	SOLANGE APARECIDA SANTOS DE CONTI	19/12/1977	3	3	0	6
CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	RESULTADO
1	TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	HIGOR DOS SANTOS RODRIGUES	13/04/1998	5	2	2	9